

PROJETO DE LEI Nº , DE 2026
(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Cria o título "Cidade Amiga da Primeira Infância" a ser conferido aos Municípios que se destacarem na adoção de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças de 0 a 6 anos

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o título "Cidade Amiga da Primeira Infância", a ser conferido pelo poder público aos Municípios que se destacarem na adoção de políticas e iniciativas que visem a assegurar o desenvolvimento integral, a proteção e os direitos das crianças de 0 a 6 anos, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei, na forma de regulamento específico editado pelo Poder Executivo.

Art. 2º Para concorrer ao título "Cidade Amiga da Primeira Infância", o Município deverá demonstrar que possui conjunto de programas ou de políticas públicas intersetoriais que fomentem a saúde, a educação, a assistência social, a cultura, o lazer e a proteção das crianças na primeira infância, em conformidade com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 3º Para que o Município seja considerado "Cidade Amiga da Primeira Infância", deverão ser reconhecidos seus esforços na implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento infantil, a fim de garantir às crianças o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, especialmente nas áreas de:

I - Saúde e nutrição: atenção integral, pré-natal, vacinação, aleitamento materno e combate à desnutrição;



II - Educação e cuidado: acesso a creches e pré-escolas de qualidade, com espaços adequados e profissionais capacitados;

III - Assistência social e proteção: programas de apoio a famílias em vulnerabilidade, combate à violência e ao trabalho infantil;

IV - Espaços públicos e urbanismo: parques, praças, calçadas seguras e brinquedotecas acessíveis para crianças e seus cuidadores;

V - Moradia e saneamento: acesso à água potável, esgotamento sanitário e ambientes livres de riscos para crianças;

VI - Cultura, esporte e lazer: bibliotecas infantis, atividades culturais e espaços de brincar;

VII - Transporte e mobilidade: transporte público seguro e gratuito para crianças e seus acompanhantes;

VIII - Comunicação e informação: campanhas de conscientização e orientação a pais e responsáveis sobre desenvolvimento infantil;

IX - Apoio à família e ao cuidador: políticas de parentalidade, licença parental e apoio a mães e pais.

Art. 4º O título "Cidade Amiga da Primeira Infância" será conferido por um Conselho composto por representantes dos governos federal, estaduais, distrital e municipais, bem como por integrantes de entidades da sociedade civil e especialistas em direitos da criança e da primeira infância.

Parágrafo único. Caberá ao Conselho disciplinar a forma como serão avaliadas as cidades concorrentes e tomar do Município agraciado os compromissos de implementação das políticas públicas direcionadas à primeira infância.

Art. 5º Na ausência de disposição que estabeleça prazo diverso, o Município poderá apresentar-se com o título "Cidade Amiga da Primeira Infância", inclusive em documentos oficiais, por 3 (três) anos.

§ 1º Durante o prazo previsto no caput deste artigo, o Município revalidará os compromissos assumidos e promoverá sua efetiva implantação.



§ 2º O título "Cidade Amiga da Primeira Infância" será cancelado se o Município não cumprir os compromissos assumidos com o Conselho que lhe conferiu a comenda, fato que deverá ser amplamente divulgado em todo o território nacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os primeiros 6 anos de vida definem o futuro de uma criança e de uma nação. É nessa fase que o cérebro se desenvolve mais rápido, que se formam os vínculos e que as desigualdades começam — ou são combatidas.

O Brasil já reconheceu essa prioridade ao sancionar o Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257, de 2016. Essa lei estabeleceu que é dever do Estado, da família e da sociedade assegurar à criança os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade e à convivência familiar.

Municípios que colocam o Marco Legal em prática com creche de qualidade, pré-natal, visita domiciliar, parques e espaços seguros não estão apenas cuidando de crianças. Estão protegendo famílias, reduzindo gastos com saúde e segurança no futuro e construindo cidades mais humanas

O presente Projeto cria o título "Cidade Amiga da Primeira Infância" e segue o mesmo modelo de sucesso da Lei nº 15.476, de 23 de julho de 2025, que instituiu o título "Cidade Amiga da Pessoa Idosa" e já foi sancionada.

Assim como aquela lei, este Projeto não cria despesa obrigatória para a União. Seu objetivo é reconhecer, dar visibilidade e estimular os Municípios que estruturam políticas públicas efetivas para crianças de 0 a 6 anos, em consonância com o Marco Legal da Primeira Infância.

Cuidar da primeira infância é cumprir a lei e cuidar do Brasil de amanhã. É garantir que nossas crianças cheguem na escola, na saúde e na vida com mais oportunidades.



Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante matéria.

Sala das Sessões, em 24 de julho de 2026.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

